

RESUMO SIMPLES - CIÊNCIAS JURÍDICAS

ALIENAÇÃO PARENTAL: MEDIDAS DE PROTEÇÃO

Karolina Dantas Da Silva (karolina.silva@ead.eduvaleavare.com.br)

Sergio Saliba Murad (sergio_s_m_@hotmail.com)

A alienação parental configura-se como prática que interfere de modo prejudicial no vínculo entre crianças ou adolescentes e um dos genitores, gerando impactos significativos no desenvolvimento emocional e social. Essa conduta, marcada por manipulação e afastamento, compromete a afetividade e pode ocasionar problemas psicológicos duradouros. No Brasil, a Lei nº 12.318/2010 define medidas preventivas e corretivas para coibir tais práticas, assegurando o direito à convivência familiar equilibrada. Complementarmente, a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 227 e 229, garante prioridade absoluta à criança e ao adolescente, incluindo o direito à convivência familiar e à assistência dos pais. O Código Civil (artigos 1.589 a 1.638) também regula guarda, poder familiar e deveres parentais, permitindo alterações na guarda e restrições de visitas em casos de alienação. Entre as medidas previstas destacam-se orientação, acompanhamento psicológico, advertência formal e, em casos graves, alteração da guarda ou restrição de convivência, sempre observando o melhor interesse da criança. A atuação judiciária é essencial para respostas rápidas e efetivas, evitando a perpetuação de comportamentos alienantes, enquanto profissionais da saúde, educação e assistência social devem colaborar na identificação precoce de sinais de alienação. Portanto, o objetivo deste estudo é analisar as medidas legais e institucionais disponíveis para prevenir e combater a alienação parental, destacando a relevância de

uma atuação integrada entre instituições e sociedade, visando preservar os laços familiares e minimizar danos emocionais e psicológicos dessa prática, reforçando o papel do ordenamento jurídico brasileiro na proteção da infância e adolescência.

Palavras-chave: alienação parental; medidas de proteção; guarda; direito da criança; saúde mental.